



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 63/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pela Presidente [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Capital Service Serviços Profissionais Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.414.767/0001-79, sediada na Terceira Avenida, Lotes 1540A/1540B, Loja 01, Núcleo Bandeirante, CEP: 71720-575, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.018839/2017-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 63/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de brigada para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, por 12 meses, a partir de 01/08/2021 até 01/08/2022, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

II - Reduzir a quantia de **R\$ 5.424,24 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)** referente à redução dos custos não renováveis relativos ao módulo 4.1 - Ausências Legais, em observância ao disposto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

	Tipo de serviço	Valor por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor do posto	Qtde. de postos	Valor total do serviço MENSAL	Valor total do serviço ANUAL
1	Bombeiro Particular Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 8.739,01	2	R\$ 17.478,02	5	R\$ 87.390,10	R\$ 1.048.681,20
2	Bombeiro Particular Noturno	R\$	2	R\$	5	R\$	R\$

	12x36 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	9.479,39		18.958,78		94.793,90	1.137.526,80
3	Bombeiro Particular (Folguista) Diurno 12 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 8.739,01	2	R\$ 17.478,02	1	R\$ 17.478,02	R\$ 209.736,24
4	Bombeiro Particular (Folguista) Noturno 12 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	R\$ 9.479,39	2	R\$ 18.958,78	1	R\$ 18.958,78	R\$ 227.505,36
5	Chefe de Brigada (Líder) Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 10.612,78	2	R\$ 21.225,56	1	R\$ 21.225,56	R\$ 254.706,72
Valor total anual da contratação					13	R\$ 239.846,36	R\$ 2.878.156,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 2.883.580,56 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 2.878.156,32 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.07

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2021NE000270

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 143.907,82 (cento e quarenta e três mil novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES


Presidente

Capital Service Serviços Profissionais Eireli


Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por , **Presidente**, em 09/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por , **Testemunha**, em 09/07/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por , **Testemunha**, em 09/07/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1486512** e o código CRC **AD3F12CE**.